



LEI Nº 219/2013

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com Centro de Convivência do Idoso “ Maria Tobar Bottega” , visando repasse de recursos para manutenção.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, para celebrar convênio com o Centro de Convivência do Idoso Maria Tobar Bottega de Campina da Lagoa, CNPJ 09.455.301/0001-84, com fim específico de repassar subvenção a esta entidade o valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O repasse do valor a que se refere o §1º, somente será efetuado mediante prévia comprovação de regularidade fiscal da entidade subvencionada.

ARTIGO 2º - Os recursos são oriundos do Orçamento Municipal, em específico, do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o repasse para custear despesas de manutenção do Centro de Convivência do Idoso Maria Tobar Bottega, de acordo com Plano de Aplicação devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência social.

ARTIGO 3º - O Presente convênio não traz prejuízos às demais colaborações já efetuadas pelo poder executivo ao Centro de Convivência do idoso Maria Tobar Bottega.

ARTIGO 4º - Fica o Centro de Convivência do Idoso Maria Tobar Bottega, por força desta Lei, obrigado a Prestar Contas anualmente á Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, sob pena de ter suspenso o repasse objeto desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 30 de outubro de 2013.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal